



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 01/2025 - CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei nº 330/2023** de autoria do Excelentíssimo vereador Fábio Almeida Pavoni, que *"Autoriza a Prefeitura a Instituir Indenização aos Integrantes de Carreira da Guarda Municipal de Araucária"*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 330/2023 de autoria do Senhor Vereador Fábio Almeida Pavoni que *“Autoriza a Prefeitura a Instituir Indenização aos Integrantes de Carreira da Guarda Municipal de Araucária.”*

A justificativa do presente Projeto de Lei, diz o seguinte: “A indenização contempla as atividades extras, tais como: Reuniões noturnas previstas, reunião fora do horário de expediente, eventos de capacitação aos sábados, oitivas ou depoimentos em delegacias e fórum, operações especiais que necessitem o trabalho do servidor em horário de folga, desde que o servidor seja voluntário.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

“Art. 52º Compete

(...)

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A proposta de indenização encontra respaldo no Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da administração pública, ao promover a eficiência e a valorização dos servidores. As atividades extras contempladas, como reuniões noturnas, eventos de capacitação e operações especiais, demonstram o compromisso da





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Guarda Municipal com a segurança pública do município, justificando a necessidade de reconhecimento e compensação:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Ademais, a indenização proposta está em conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal, que trata da remuneração dos servidores públicos. Ao estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão da indenização, o projeto de lei garante a transparência e a legalidade do processo, evitando distorções na estrutura remuneratória da Guarda Municipal:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.”

A medida proposta contribui para o fortalecimento da segurança pública em Araucária, ao incentivar a participação voluntária dos guardas municipais em atividades que extrapolam a jornada regular de trabalho. Acreditamos que a valorização desses profissionais é fundamental para a prestação de um serviço de qualidade à população.

Analisando a matéria tratada, não se vislumbra óbice para o prosseguimento da propositura. No tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, **somos favoráveis** ao trâmite regular do projeto acima epigrafado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante do exposto e do que se verificou, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei.

Dessa forma, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 13 de março de 2025.



VILSON CORDEIRO

13/03/2025 09:17:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator – CCSP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 09:17:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE [https://ip2dce73dfc2dce73dfc2564.com.br](https://ip2dce73dfc2dce.ip2dce73dfc2564.com.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 25 de março de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo de Oliveira e Gilmar Carlos Lisboa, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 01/2025 CCSP, referente ao Projeto de Lei nº 330/2023.

Araucária, 25 de março de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

25/03/2025 16:21:13

Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

25/03/2025 16:58:18

Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESESE <http://ip4e.com.br/tp4e06437e02d03>.

